

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - CECTEL

Parecer n.º 22 de 8 de Março de 2021.

Projeto de Lei n.º 3/2021 de 2 de Fevereiro de 2021.

EMENDA PARLAMENTAR N° 1, AO PROJETO DE LEI N° 3/2021 VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

De autoria da Vereador José Roberto Reis Filgueiras, a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 3/2021 visa alterar a ementa do referido Projeto, ficando assim:

“Dispõe sobre a política de Valorização da Vida nas Escolas Municipais de Ubá”

Altera-se a redação dos incisos I e III do Art. 4º do Projeto de Lei nº 3/2021:

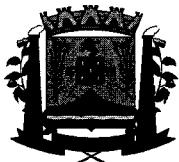
“Art. 4º (...)

(...)

I – Pautar-se nos indicadores fornecidos pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), ou outras fontes de divulgação, a respeito das situações que caracterizam suicídio, automutilação e depressão;

(...)

III – Ofertar aos alunos um espaço para diálogo, exposição de ideias, expressão das dores físicas e/ou emocionais, com equipes multiprofissionais”



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Altera-se a redação do Art. 5º do Projeto de Lei nº 3/2021:

"Art. 5º A política incluirá ações coletivas, em caráter preventivo, assegurando orientação e encaminhamento individual dos alunos, dos pais e/ou responsáveis legais, quando identificados"

Altera-se a redação do Art. 7º do Projeto de Lei nº 3/2021:

"Art. 7º O município poderá criar o Comitê Intersetorial para monitorar os indicadores de violência e propor ações específicas"

A emenda nº 1, de autoria do Vereador José Roberto Reis Filgueiras, busca complementar o referido Projeto de Lei nº 3/2021 trazendo, entre outros pontos, a participação mais ativa da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubá para fazer parte da proposta suscitada através de sua equipe.

A primeira modificação se dá em relação ao inciso I, sugerindo que a Política de Valorização utilize os indicadores já existentes e fornecidos pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) ou provenientes de outras fontes.

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória (Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de Setembro de 2017, anexo V - Capítulo I), mas é facultado a **estados e municípios** incluirem outros problemas de saúde importantes em sua região.

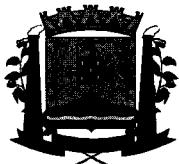
Sua utilização efetiva permite a realização do diagnóstico dinâmico da ocorrência de um evento na população, podendo fornecer subsídios para explicações causais dos agravos de notificação compulsória, além de indicar riscos aos quais as pessoas estão sujeitas, contribuindo, assim, para a identificação da realidade epidemiológica de determinada área geográfica. É, portanto, um instrumento relevante para auxiliar o planejamento da saúde, definir prioridades de intervenção, além de permitir que seja avaliado o impacto das intervenções.

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é fornecido e utilizado atualmente em Ubá, tendo em vista que somente o setor da Saúde poderá fornecer indicadores.

Sobre o inciso III, o vereador busca garantir a presença de equipes multiprofissionais e a realização de ações coletivas em caráter preventivo para

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

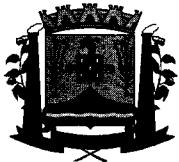
melhor efetividade da política implementada.

Em relação a importância das **equipes multiprofissionais**, é dito que:

"(...) Um dos desafios para a implantação dos princípios do PSF consiste em envolver os profissionais do programa, em amplo processo de reorientação do trabalho em saúde. O foco central de atenção da equipe não é o indivíduo exclusivamente, mas a família e seu entorno. As intervenções necessárias ao cuidado à saúde sustentam-se, portanto, em 12 saberes que contemplam as determinações biopsicos sociais do processo saúde/doença e na autonomia e responsabilidade dos profissionais com os usuários, famílias e comunidade. A assistência à saúde, para ter a característica central de um trabalho coletivo e complexo, não pode prescindir do trabalho das equipes multiprofissionais" (Almeida, M.C.P.; Mishima, S.M. (2001) *O desafio do trabalho em equipe na atenção à Saúde da Família: construindo "novas autonomias" no trabalho. Interface – Comunic, Saúde, Edu., 9:150-153)*

Também destacando a importância do **trabalho multiprofissional**:

*"Trabalhar em equipe de modo integrado significa conectar diferentes processos de trabalho, com base no conhecimento do trabalho do outro e valorização da participação deste na produção de cuidados. Significa construir consensos quanto aos objetivos e resultados a serem alcançados pelo conjunto de profissionais, bem como quanto à maneira mais adequada de adquiri-los. Significa também a utilização das interações entre os agentes envolvidos, com vistas ao entendimento e ao reconhecimento recíproco de autoridades, de saberes e da autonomia técnica". (Ribeiro, E.M.; Pires, D.; Blank, V.L.G.(2004) *A teorização sobre o processo de trabalho em saúde como**



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumental para a análise do Programa de Saúde da Família. Cad Saúde Pública).

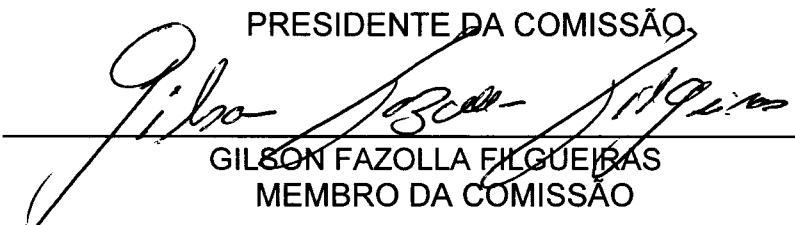
Entre as alterações, também está a do art. 5º, que possibilita incluir **ações coletivas, em caráter preventivo**, assegurando orientação e encaminhamento individual dos alunos, dos pais e/ou responsáveis legais, quando identificados. Desta forma será muito mais eficaz um tratamento específico e que atenda não só os alunos mas também direcione os responsáveis legítimos, que podem não saber como agir.

Por fim, com o intuito de aprimorar as ações de prevenção e combate ao suicídio, mutilação e depressão, o art. 7º dá ao município a **possibilidade** de criação de um Comitê Intersetorial. Estes comitês, em grande parte das vezes, são representados por setores da sociedade e também do Poder Público (Ordem dos Advogados do Brasil, Polícia Militar, entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas, entre outros). Podem, inclusive, promover reuniões intersetoriais para discussão de soluções para os casos mais complexos, analisar dados e avaliar o trabalho desenvolvido.

Pelas razões expostas, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opina pela aprovação da emenda nº 1 de autoria do Vereador José Roberto Reis Filgueiras.

Ubá, 8 de Março de 2021.


EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO


ALINE MOREIRA SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO